



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2580/2014

“Autoriza a transferência da sede Administrativa”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá/MG, autorizado a transferir a sede Administrativa da Municipalidade para a Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 08 de agosto de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal